PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anísyo Chaves. 1001
CEP. 68.030-290 - Santarém - Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

RESOLUÇÃO Nº 007/2008, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

INSTITUI O PROGRAMA "VEREADOR MIRIM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santarém aprovou e os membros da Mesa Executiva assinam e promulgam a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Santarém o Programa "VEREADOR MIRIM/A CÂMARA VAI À ESCOLA", com o objetivo de promover a interação entre a Câmara Municipal de Santarém e a escola, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo Municipal dentro do contexto social em que vive, contribuindo assim para a formação da sua cidadania e entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º O programa será implantado mediante a adesão das escolas e abrangerá de 5ª a 8ª séries do ensino fundamental, desde que os alunos não tenham atingido a idade máxima de 16 (dezesseis) anos.

Art. 3º Constituem objetivos específicos do programa:

I – proporcionar a circulação de informações nas escolas sobre projetos, leis e atividades gerais da Câmara Municipal de Santarém/PA;
II – possibilitar aos alunos o acesso e conhecimento dos Vereadores da Câmara Municipal de Santarém/PA e as propostas apresentadas no Legislativo em prol da comunidade;
III – favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade de Santarém/PA, que mais afetam à população;
IV – proporcionar situações em que os alunos, representando as figuras dos Vereadores, apresentem sugestões para solucionar importantes questões da cidade ou determinados grupos sociais; e
V – sensibilizar professores, funcionários e pais de alunos para participarem do projeto VEREADOR MIRIM/A CÂMARA VAI À ESCOLA e apresentarem sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 4º O programa será operacionalizado pelas seguintes condições:

I – elaboração do projeto pedagógico;
II – estabelecimento do calendário das diversas escolas, tanto para a ida da Câmara a ela, como da escola à Câmara;
III – planejamento das atividades;
IV – pesquisa e seleção de material didático;
V – visita dos agentes do programa às unidades escolares para orientar e avaliar o andamento do projeto junto aos professores e alunos;
VI – promoção de atividades com os seguintes temas:

a) história da Câmara Municipal de Santarém, Estado do Pará;
b) apresentação do perfil dos Vereadores e funcionamento da Câmara;
c) tramitação de proposições.
VII – visita dos alunos à Câmara Municipal para assistirem a uma Sessão Ordinária, dentro de calendário previamente definido;
VIII – realização de Sessão Especial com os vereadores-mirins, para diplomação dos eleitos e entrega de certificado de participação aos demais; e
IX – os vereadores-mirins deverão participar das reuniões plenárias da Câmara Municipal de Santarém, sempre que possível.

Art. 5º Fica a Mesa Diretora autorizada a contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art. 6º O vereador-mirim exercerá mandato de um ano, período durante o qual fará jus a ajuda de custo, representada pelo fornecimento de material escolar no início do ano letivo, vale transporte e lanche quando do comparecimento às Sessões da Câmara Municipal.
Art. 7º Os critérios para eleição dos vereadores-mirins, posse e exercício do mandato serão definidos em Regimento Interno próprio, por ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 9º Fica determinada ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal, para que proceda o envio de cópia desta resolução a todas as escolas de ensino fundamental estabelecidas no Município.

Art. 10 Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito de Oliveira Magalhães", 19 de novembro de 2008.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Presidente

MARIA ODETE SIMÕES DA COSTA
1ª Secretária

MARCELA G. TOLENTINO DE MATOS
2ª Secretária